



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC Nº 04346/14

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

EXERCÍCIO: 2013

RESPONSÁVEL: CRISTÓVÃO AMARO DA SILVA FILHO (PREFEITO MUNICIPAL) E SANCHA LUIZA QUEIROGA DE SOUSA DANTAS (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

ADVOGADO HABILITADO: GUSTAVO LACERDA ESTRELA ALVES (ADVOGADO OAB/PB 18.938)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, SENHOR CRISTÓVÃO AMARO DA SILVA FILHO E DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHORA SANCHA LUIZA QUEIROGA DE SOUSA DANTAS, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 – PARECER FAVORÁVEL, COM AS RESSALVAS DO INCISO VI DO ART. 138 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, NESTE CONSIDERANDO O ATENDIMENTO PARCIAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF – REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL – REGULARIDADE DA GESTORA DO FUNDO - APLICAÇÃO DE MULTAS AO GESTOR – COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO COMUM – RECOMENDAÇÕES.

PARECER PPL TC 178 / 2.014

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04346/14; e

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram:

- 1. EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de CAJAZEIRINHAS, Senhor CRISTÓVÃO AMARO DA SILVA FILHO, relativas ao exercício de 2013, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);*
- 2. RECOMENDAR à Edilidade, no sentido de que não mais repita as falhas verificadas nos presentes autos.*

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 17 de dezembro de 2.014.

Em 17 de Dezembro de 2014



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE



Cons. Subst. Marcos Antonio da Costa
RELATOR



Cons. Umberto Silveira Porto
CONSELHEIRO



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Elvira Samara Pereira de Oliveira
PROCURADOR(A) GERAL